




ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

CERTIFICO que na data 11/12/18  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município e (a) ARP nº 34/18  
de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ de dia 10/12/18  
  
Secretário de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP Nº 34 /2018

Objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais médicos, laboratoriais e hospitalares, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde de Piracanjuba/ GO através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo nº 1469/2018**

**Pregão nº 58/2018**

**Validade: 12(doze) meses**

No dia 10 de dezembro de 2018, a Prefeitura de Piracanjuba, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, Fone: (64) 3405-4024/1172/4038, Fax: (64) 3405-4004, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, representado pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF nº 135.240.111-87, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, **SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF nº 807.878.941-68, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 58/2018, cuja ata e demais atos foram Homologadas e Adjudicadas pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LOTE /ITEM	DADOS DA EMPRESA
01/10; 01/11; 01/12; 01/15; 01/25; 01/30; 01/31; 01/33.	<b>EMPRESA:</b> Supermedica Distribuidora Hospitalar <b>CNPJ:</b> 06.065.614/0001-38 <b>ENDEREÇO:</b> Rua C-159, nº 674, Quadra 297, Lote 19/20, Jardim América - Goiânia/ GO <b>FONE:</b> (62) 3928 - 8989 <b>EMAIL:</b> licitacao01@supermedica.com.br <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Wanderley Rodrigues de Moraes <b>CPF:</b> 304.424.018-25
01/02; 01/03; 01/04; 01/05; 01/16; 01/17; 01/18; 01/19; 01/20; 01/21; 01/22; 01/28; 01/34; 01/36; 01/40.	<b>EMPRESA:</b> Cientifica Medica Hospitalar Ltda <b>CNPJ:</b> 07.847.837/0001-10 <b>ENDEREÇO:</b> Avenida B, Quadra 25, Lote 04, nº 293, Jardim Santo Antônio - Goiânia/ GO <b>FONE:</b> (62) 3088 - 9700 <b>EMAIL:</b> cientifica@brturbo.com.br <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Adauto César de Andrade Dias <b>CPF:</b> 002.633.398-82
01/37; 01/38; 01/39.	<b>EMPRESA:</b> Diagnósticos Sul Produtos Hospitalares Ltda. <b>CNPJ:</b> 12.417.179/0001-66 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Engenheiro Arthur Bettes, nº 382, Portão - Curitiba/ PR <b>FONE:</b> (41) 3044 - 3322 <b>EMAIL:</b> licitação@vyttra.com <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Lucas Fernandes Costa



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	<b>CPF:</b> 020.493.111-84
01/01; 01/06; 01/09; 01/13; 01/23; 01/24; 01/26; 01/35.	<b>EMPRESA:</b> RM Hospitalar Ltda. <b>CNPJ:</b> 25.029.414/0001-74 <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Sonnenberg, nº 544, Cidade Jardim – Goiânia/ GO <b>FONE:</b> (62) 4006 – 3998 <b>EMAIL:</b> vendas@rmhospitalar.com <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Iago Oliveira Azevedo <b>CPF:</b> 044.348.021-43
01/32	<b>EMPRESA:</b> Hospfar Indústria E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda <b>CNPJ:</b> 26.921.908/0001-21 <b>ENDEREÇO:</b> Rua 03, nº 975, Setor Morais – Goiânia/ GO <b>FONE:</b> (62) 3269 - 3500 <b>EMAIL:</b> edmilson@hospfar.com.br/ agcfilho55@gmail.com <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Argemiro Gonçalves da Cunha Filho <b>CPF:</b> 832.078.801-34

Objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais médicos, laboratoriais e hospitalares, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde de Piracanjuba/ GO através da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 58/2018.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 58/2018.



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida à Rua C-159, nº 674, Quadra 297, Lote 19/20, Jardim América - Goiânia/ GO, Fone: (62) 3928 - 8989, E-mail: [licitacao01@supermedica.com.br](mailto:licitacao01@supermedica.com.br), neste ato representado pelo **Sr. Wanderley Rodrigues de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº 304.424.018-25, vencedora dos itens abaixo relacionados

Lote/Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/10	Cateter intravenoso periférico 18G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente; agulha eletripolida com ponta em "V" e biseltrifacetado; sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	Top Med	1.000	Un	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
01/11	Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares compostos por no mínimo 06 enzimas; amilase, lipase, protease, carbohidrase, peptidase e celulase. Detergente não iônico/aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processo de	Prolink	45	Gl	R\$ 57,46	R\$ 2.585,70



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, galão de 5.000 ml, com diluição para 1ml de solução para cada litro de água. Possuir laudos de estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do Material, estabilidade do sistema conservante, ph do material puro e diluído, biodegradável, corrosividade em plástico e metal. Embalagem galão de 5 litros. O laudo deve ser notificado na ANVISA. <b>Deverá ter registro ANVISA/MS e BPF.</b>					
01/12	Drenagem de tórax Adulto completo com dreno nº 20	Medsharp	50	Kt	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00
01/15	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro	Unitec	200	Un	R\$ 283,00	R\$ 56.600,00
01/25	Sonda nasoesnteral nº 10	Solumed	30	Un	R\$ 8,78	R\$ 263,40
01/30	AMÍNULA 24 X 32 MM <b>CAIXA 100 UNIDADES</b> Aplicação: Ideais para manter espécimes ou amostras líquidas em uma camada lisa e de espessura uniforme sobre lâminas de microscopia. Características: - Fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade, - Espessura: 0,13mm - 0,16mm, - Superfície sem bolhas ou imperfeições, - Dimensões: 24 x 32 mm. Registro ANVISA: Não aplicável. Apresentação: - <b>Caixa plástica com sachê de sílica contendo 100 unidades</b>	Cral	100	Un	R\$ 3,08	R\$ 308,00
01/31	Inalador Nebulizador Portátil Bivolt, uso adulto e infantil, Baixo consumo de energia, Suporte para copo dosador sem	Premium	02	Un	R\$ 105,82	R\$ 211,64



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	desconectar a mangueira, Copo dosador que facilita a colocação do medicamento (não derrama), Máscaras macias, 3 anatômicas e atóxicas; Leve, portátil e de fácil manuseio.					
01/33	Tubo capilar para micro - hematócrito com heparina, para uso laboratorial. <b>Contendo 500 unidades</b>	Precision	30	Un	R\$ 51,80	R\$ 1.554,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 64.475,74

**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, estabelecida em Avenida B, Quadra 25, Lote 04, nº 293, Jardim Santo Antônio - Goiânia/ GO, Fone: (62) 3088 - 9700, E-mail: [cientifica@brturbo.com.br](mailto:cientifica@brturbo.com.br), neste ato representado pelo **Sr. Adauto César de Andrade Dias**, inscrito no CFP sob o nº 002.633.398-82, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/02	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oça-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor preta em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 25 x 7,0, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a <b>Caixa com 100 unidades.</b>	Sol Millennium	315	Cx	R\$ 32,50	R\$ 10.237,50

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

01/03	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor rosa em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 40 x 12,0 estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Os materiais deverão obedecer à legislação vigente atual. <b>Caixa com 100 unidades.</b>	Sol Millennium	215	Cx	R\$ 32,48	R\$ 6.983,20
01/04	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor verde em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 25 x 8,0, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. <b>Caixa com 100 unidades.</b>	Sol Millennium	400	Cx	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00





ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

01/05	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor vermelha em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 20 x 5,5, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual.  <b>Caixa com 100 unidades.</b>	SR	310	Cx	R\$ 37,50	R\$ 11.625,00
01/16	Seringa 3 ml c/ Agulha 25x7 (Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente.). <b>Com dispositivo de segurança em atendimento à NR32.</b>	SR	60.000	Un	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
01/17	Tubo cirúrgico silicone nº 204 c/ 15m	Kinner	30	Pc	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
01/18	Válvula ginecológica suprapubianadoyen 50/90mm de 25cm	ABC	04	Un	R\$ 259,94	R\$ 1.039,76
01/19	Pinça de Kelly para coleta de linfa/baciloscopia	ABC	24	Un	R\$ 29,00	R\$ 696,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/20	Fio de sutura Linho 0, com agulha de 3 cm, cilíndrica, <b>caixa contendo 24 envelopes.</b>	Shalon	20	Cx	R\$ 45,00	R\$ 900,00
01/21	Fio de sutura Linho 2.0, com agulha de 3 cm, cilíndrica, <b>caixa contendo 24 envelopes</b>	Shalon	20	Cx	R\$ 44,50	R\$ 890,00
01/22	Fio de sutura vicryl 1, com agulha de 2,5cm, cilíndrica, <b>caixa contendo 36 envelopes</b>	Shalon	20	Cx	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
01/28	Laminulas para Câmera de Neubauer 20x26mm. <b>Caixa contendo 10 unidades.</b>	Precision	08	Un	R\$ 6,50	R\$ 52,00
01/34	Vaselina Líquido oleaginoso, límpido incolor, não fluorescente; inodoro, <b>embalagem contendo 1 litro.</b>	Farmax	50	Un	R\$ 15,65	R\$ 782,50
01/36	Agulha hipodérmica 13 x 4,5, infusão de medicamentos. Agulha em aço inoxidável, siliconada, com tampa protetora em PVC. Cânula com paredes finas e bisel tri facetado, com adaptar tipo luer. Canhão em polipropileno colorido. Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com cobertura em pétala. Esterilizada em óxido de etileno. Validade de 05 anos após a esterilização. Registro na ANVISA. <b>Caixa com 100 unidades</b>	SR	400	Un	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

01/40	Seringa 5ml c/ Agulha 25x7 (Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente.). Com dispositivo de segurança em atendimento à NR32.	SR	60.000	Un	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 106.409,96

**DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.417.179/0001-66, estabelecida em Rua Engenheiro Arthur Bettes, nº 382, Portão - Curitiba/ PR, Fone: (41) 3044 - 3322, E-mail: [licitação@vyttra.com](mailto:licitação@vyttra.com), neste ato representado pelo **Sr. Lucas Fernandes Costa**, inscrito no CPF sob o nº 020.493.111-84, vencedora dos itens abaixo relacionado:

Lote/Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/37	Reagente M-30 CFL LYSE - 500 MI	Mindray	12	Fr	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
01/38	Reagente M-30 D- Diluent 20 l	Mindray	15	Fr	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
01/39	Reagente M-30 E CLEANSER - 100 MI	Mindray	12	Un	R\$ 471,00	R\$ 5.652,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 18.582,00

**RM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, estabelecida à Avenida Sonnemberg, nº 544, Cidade Jardim - Goiânia/ GO, Fone: (62) 4006 - 3998, E-mail: [vendas@rmhospitalar.com](mailto:vendas@rmhospitalar.com), neste ato representado pelo **Sr. Iago Oliveira Azevedo**, inscrito no CPF sob o nº 044.348.021-43, vencedora dos itens abaixo relacionados



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Lote/ Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-ocarenta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor marrom em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 13 x 3,8 (para insulina), estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Os materiais deverão obedecer a legislação vigente atual. <b>Caixa com 100 unidades.</b>	BD/ Brasil	300	Cx	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
01/06	Atadura de crepom 10cm x1,25m <b>c/ 12 unidades</b> - 13 fios/cm2 - (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência e flexibilidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal)	Cremer/ Brasil	2.320	Pc	R\$ 9,95	R\$ 23.084,00
01/09	Atadura de crepom 20cmx1,25m <b>c/ 12 unidades</b> - 13 fios/cm2 - (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência e flexibilidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).	Cremer/ Brasil	3.220	Pc	R\$ 19,20	R\$ 61.824,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/13	Escova plástica com dupla face, sendo constituída de uma escova de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano contendo clorexidina degermante para degermação pré-operatória. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Apresentar Autorização de funcionamento conforme lei 6360/76.  <b>Caixa contendo 80 unidades</b>	Rioquímica/ Brasil	70	Cx	R\$ 236,00	R\$ 16.520,00
01/23	Fio de algodão 0 pré-cortado, com agulha 4cm, <b>caixa contendo 24 envelopes</b>	Shalon/ Brasil	20	Cx	R\$ 36,50	R\$ 730,00
01/24	Fio Nylon 0, com agulha 3cm, <b>caixa contendo 24 envelopes</b>	Shalon/ Brasil	20	Cx	R\$ 28,00	R\$ 560,00
01/26	Álcool Iodado 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas.	Uniphar/ Brasil	100	Un	R\$ 8,41	R\$ 841,00
01/35	Tira reagente para determinação de glicemia que aceite amostra capilar, venosa, arterial e neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida. faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, com reação química mediada por glicose desidrogenasse, que não reaja com PO2	Roche/ Alemanha	9.000	Un	R\$ 23,00	R\$ 207.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

(oxigenoterapia); principio de medição por fotometria, tamanho máximo da amostra de 02 microlitros, calibrado para plasma, tempo de leitura entre 05 e 10 segundos, apresentando: Caixa com 50 unidades cada.					
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ 325.259,00

**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21, estabelecida em Rua 03, nº 975, Setor Moraes - Goiânia/ GO, Fone: (62) 3269 - 3500, neste ato representado pelo **Sr. Argemiro Gonçalves da Cunha Filho**, inscrito no CPF sob o nº 832.078.801-34, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/32	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade facilitando a medição de unidades ímpares, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. <b>Embalada em pacotes com 10 unidades.</b> O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o	Sol-M	7.500	Un	R\$ 3,80	R\$ 28.500,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.					
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ 28.500,00
TOTAL DO CERTAME -----					R\$ 543.226,70

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 543.226,70 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 55.01.10.30.1007.2040 3.3.90.30 f.556 – Secretaria de Saúde.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n° 58/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 19.5 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/ contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro rata/ dia pela variação do INPC/ IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

**III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 33/2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os serviços/produtos deverão ser executados/ entregues em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Requisição/ Solicitação/ Ordem de Serviço, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sendo recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 07 (sete) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se darão em até 02 (dois) horas do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) Caso o produto apresente avarias, defeitos e for rejeitado, o mesmo deverá ser substituído, reparado, corrigido, removido, ou reconstruído, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Na execução da ARP, para os itens que necessitarem, a Gestora do contrato deverá solicitar o Registro do produto na ANVISA.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 58/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 58/2018, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de Sessão datada de 21 de novembro de 2018, e Homologação e Adjudicação feita pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 04 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA:** Fazem parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 58/2018 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital a ARP, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO aos 10 dias do mês de dezembro de 2018

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde e Gestora do FMS

Contratante



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

  
**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**

Contratada

  
**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Contratada

  
**DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Contratada

  
**RM HOSPITALAR LTDA.**

Contratada

  
**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada